

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/31761	47640/2026	Proposta à Câmara Municipal
Assunto do Processo		
Proposta à Câmara Municipal - Alteração à licença de loteamento - Lugar das Sub- Veigas (lote 8), freguesia de Gualtar		
Unidade Administrativa		
DU - [INTERNO]		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

À Reunião de Câmara para deliberação nos termos das condições estipuladas na informação técnica de suporte à presente decisão.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



DESPACHO

Processo: 29696/2026

Resolução com número e data apresentados na margem

Procedimento: Alteração à licença de loteamento - #G0100#

Assunto do Processo: Alteração à licença de loteamento - (1/1996/12876/0 alv 00/1993)
alteração ao lote 8 ||

Presidente da Câmara Municipal de Braga.

FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

Para efeitos de decisão e tendo em consideração a informação 2026-26574 de 09/09/2026, em anexo.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/31312 de 15 de Setembro de 2026.

RESOLUÇÃO

A alteração de loteamento solicitada reúne condições para ser aprovada, pelo que se propõe o deferimento da alteração referente ao **lote 8** pertencente ao loteamento titulado pelo *Alvará da Operação de Loteamento emitida a 27/01/1993*, em nome de *JUNTA DE FREGUESIA DE GUALTAR*, localizado no Lugar das Sub-Veigas, freguesia de Gualtar.

À reunião de Executivo para deliberação, no âmbito do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 setembro na sua redação atual.

Deverá comunicar-se aos interessados de que dispõem de um ano para requerer a emissão da alteração à licença de loteamento, sob pena de declaração de caducidade do processo, nos termos do Decreto Lei nº555/1999 de 16 de dezembro, *na sua redação atual*.

Com o pedido de emissão da alteração à licença de loteamento deve ser apresentada a certidão da Conservatória do Registo Predial com validade e apresentados 4 exemplares em papel da planta de síntese, *devidamente assinada*.

Dar conhecimento do conteúdo da informação ao requerente.

Despachos

- A 15/09/2026, Rita Joaquina Matias da Silva de Sousa Freire, na qualidade de Diretor de Departamento: "Concordo. Propõe-se a alteração referente ao lote nº8 do loteamento titulado pelo alvará emitido a 27/01/1993."

Município de Braga, à data da assinatura eletrónica.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



PROCESSO(S): 1 / 1996 / 12876 / 0 (C/ MIGRAÇÃO GESTIONA)
RELACIONADO C/ PROC. 29696 / 2026 (GESTIONA)
REQUERIMENTO: 2026-E-RE-13471, DE 08/06/2026
REQUERENTE: _____
LOCAL: LUGAR DAS SUB-VEIGAS, FREGUESIA DE GUALTAR
ASSUNTO: PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO
ALVARÁ DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO A 27/01/1993 – JUNTA DE FREGUESIA DE GUALTAR

Análise

O presente pedido visa solicitar a alteração ao loteamento titulado pelo *Alvará da Operação de Loteamento emitida a 27/01/1993*, em nome de *JUNTA DE FREGUESIA DE GUALTAR*, localizado no Lugar das Sub-Veigas, freguesia de Gualtar, para o qual existe **DUAS alterações** ao alvará de loteamento, sendo a última emitida em 29/10/2025.

Decorre em simultâneo outro pedido de alteração ao alvará de loteamento, pelo que o pedido de alteração que primeiro obter aprovação e solicitar a respetiva emissão da alteração ao alvará de loteamento, sujeita o pedido que se encontre a decorrer.

O pedido relacionado com o processo foi objeto de análise pela *informação 2026-19890 de 08/07/2026* a qual mereceu despacho em 09/07/2026, proferido pela Sra. Diretora do Departamento de Urbanismo.

Posteriormente, foi promovida a audiência de interessados, tendo sido publicado o *edital* nos lugares de estilo e no site do município, nos termos do código de procedimento administrativo, tendo em consideração o *ponto 4 do Artigo B-1/12º do Código Regulamentar do Município de Braga*, relativo a alterações a operações de loteamento.

O *serviço da DMUP / DU – ALVARÁS E EDITAIS* efetuou a forma de notificação por publicação de *Editais – Abertura de Discussão Pública*, nos locais de estilo, no site do Município, em *Jornal Nacional* e no *Diário da República*.

Passado o termo do prazo de **dez dias úteis** após a data de afixação do edital acima mencionado, considerando o *findo dos prazos de publicação do Edital afixado nos lugares de estilo*, foi comunicado por informação interna: *" Foi publicado o Edital N.º 1039 /2026 , no Diário da República, Jornal Nacional, no Site do Município e afixado nos lugares de estilo, entre os dias 12/08/2026 e 25/08/2026, não se verificou em Gestiona, nos ficheiros do presente registo, qualquer referência à entrada de reclamações/exposições sobre a Alteração à Licença da Operação de Loteamento, titulada pelo ao Alvará de Loteamento referida. Devolve-se o processo ao técnico responsável pelo processo, via Gestiona, para os devidos procedimentos."*

Há lugar ao pagamento de TMU, cujo valora apurado é **159,57€**.

Não há lugar ao pagamento de Compensação (C).

A alteração não promove a alteração das obras de urbanização.

Para efeitos de cálculo de taxas, o loteamento situa-se na **Área I** da planta anexa à tabela de taxas.

A planta síntese foi verificada e corresponde às alterações em análise, foi aplicado **VISTO** em **08/07/2026** com o *carimbo digital em uso na DMUP / DU*, ficando associada ao registo 2026-E-RE-13471 de 08/06/2026.



Proposta / Conclusão

A alteração de loteamento solicitada reúne condições para ser aprovada, pelo que se propõe o deferimento da alteração referente ao **lote 8** pertencente ao loteamento titulado pelo *Alvará da Operação de Loteamento emitida a 27/01/1993*, em nome de *JUNTA DE FREGUESIA DE GUALTAR*, localizado no Lugar das Sub-Veigas, freguesia de Gualtar.

À reunião de Executivo para deliberação, no âmbito do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 setembro na sua redação atual.

Deverá comunicar-se aos interessados de que dispõem de um ano para requerer a emissão da alteração à licença de loteamento, sob pena de declaração de caducidade do processo, nos termos do Decreto Lei nº555/1999 de 16 de dezembro, *na sua redação atual*.

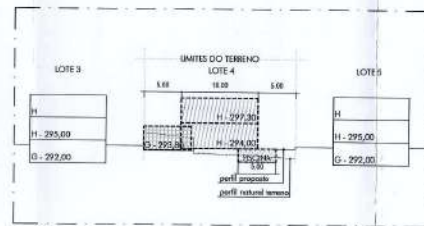
Com o pedido de emissão da alteração à licença de loteamento deve ser apresentada a certidão da Conservatória do Registo Predial com validade e apresentados 4 exemplares em papel da planta de síntese, devidamente assinada.

Dar conhecimento do conteúdo da informação ao requerente.

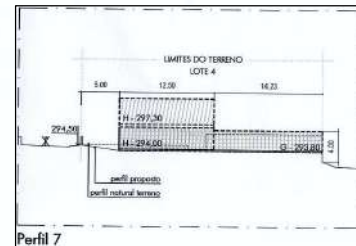
O Técnico,

DOCUMENTO ASSINADO ELECTRONICAMENTE

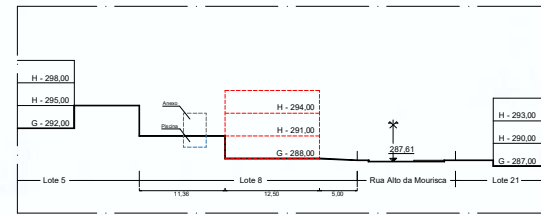




Perfil 6

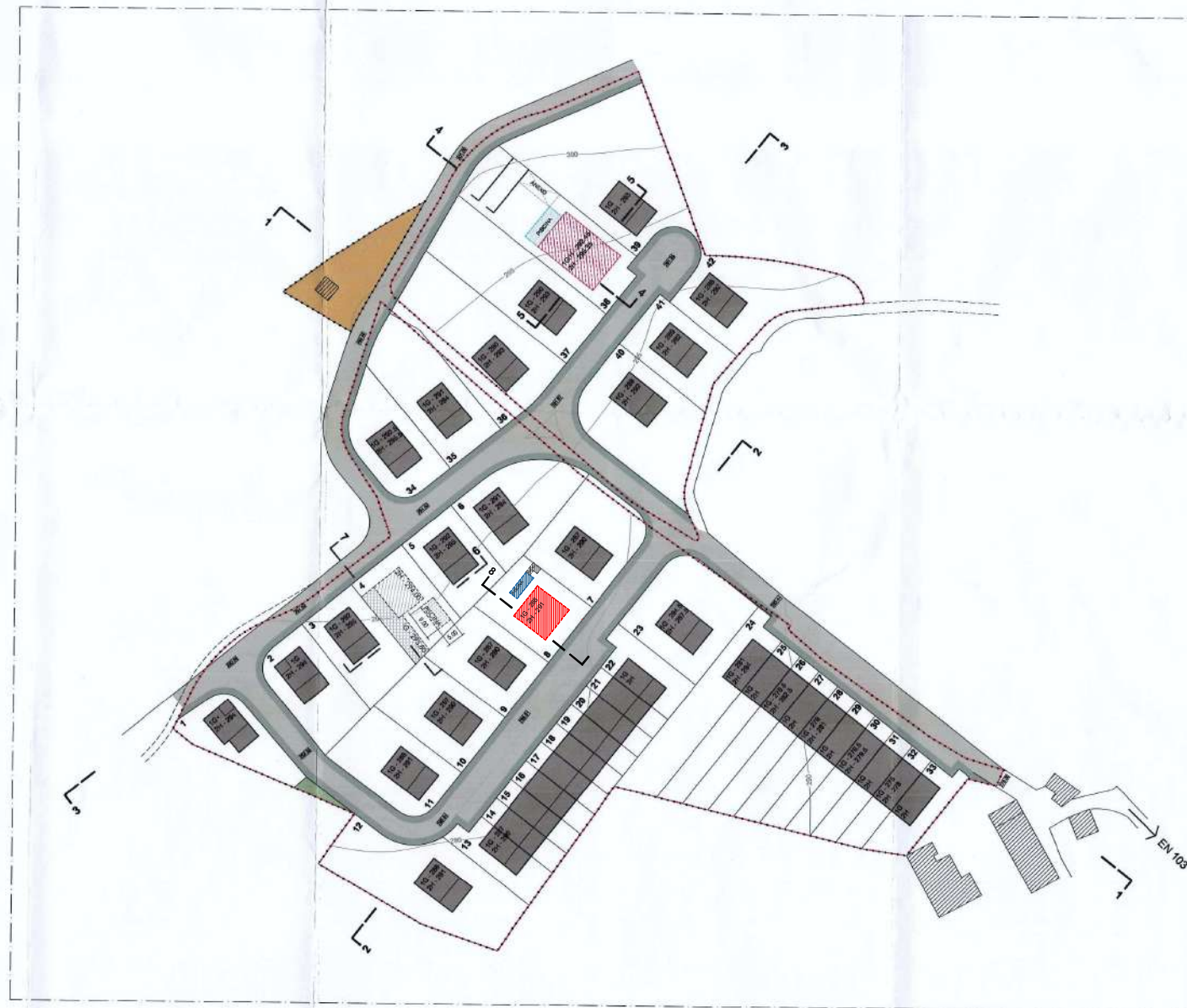


Perfil 7



Perfil 8

Planta Síntese 1/1000



Legenda da Proposta de Alteração ao Lote 4:

- Polígono de implantação
- Polígono de implantação aberto I para habitação (máximo 125m²)
- Polígono de implantação aberto II para garagem (máximo 150m²)
- Polígono de implantação aberto III para piscina (máximo 45m²)

Notas para Alteração ao Lote 4:

- EXECUÇÃO DE PISCINA NO LOGRADOURO DO LOTE 4 COM UMA ÁREA DE 45m² (5m Larg x 9,0m Comp).
- ÁREA TOTAL DE IMPLANTAÇÃO MÁXIMA (POLÍGONO ABERTO) = 278m²

NOTA: As áreas e volumes indicados para o lote 4 deverão ser considerados valores máximos. No logradouro é admissível a edificação de garagem com área inferior a 150 m² (Polígono de implantação aberto II) e piscina com área inferior a 45m² (Polígono de implantação III).

QUADRO SINÓPTICO										CONFRONTAÇÕES				
Lote	Área do lote	Implantação (Nº de áreas)	Dimensão média do lote	Área de garagem (CS)	Área de habitação (CS)	Área TOTAL (CS)	Área de habitação (CS)	Área de Anexo em Implantação (CS)	Área TOTAL (CS)	Área	Matrícula	Matrícula	Matrícula	Perímetro
1	870,00	10 + 2H	19 X 38	140,0	0,0	140,0	224,0	0,0	224,0	304,0	4	4	4	3
2	870,00	10 + 2H	29 X 33,8	150,0	0,0	150,0	234,0	0,0	234,0	304,0	4	4	4	4
3	850,00	10 + 2H	29 X 29	150,0	0,0	150,0	230,0	0,0	230,0	400,0	4	4	4	2
4*	610,00	10 + 2H	35,5 X 20	150,0	0,0	150,0	250,0	0,0	250,0	400,0	4	4	4	4
5	870,00	10 + 2H	31,5 X 20	150,0	0,0	150,0	250,0	0,0	250,0	400,0	4	4	4	4
6	780,00	10 + 2H	31 X 24,5	150,0	0,0	150,0	250,0	0,0	250,0	400,0	4	4	4	5
7	780,00	10 + 2H	29 X 30,5	150,0	0,0	150,0	250,0	0,0	250,0	400,0	4	4	4	5
8**	616,00	10 + 2H	22 X 28	150,0	0,0	150,0	250,0	0,0	250,0	400,0	4	4	4	5
9	800,00	10 + 2H	22 X 30	150,0	0,0	150,0	250,0	0,0	250,0	400,0	4	4	4	5
10	710,00	10 + 2H	29 X 25,5	150,0	0,0	150,0	250,0	0,0	250,0	400,0	4	4	4	5
11	750,00	10 + 2H	21,5 X 25	150,0	0,0	150,0	250,0	0,0	250,0	400,0	4	4	4	5
12	1275,00	10 + 2H	35 X 31	150,0	0,0	150,0	250,0	0,0	250,0	400,0	4	4	4	5
13	382,00	10 + 2H	12,5 X 31,4	112,5	0,0	112,5	187,5	0,0	187,5	300,0	4	4	4	5
14	210,00	10 + 2H	7,5 X 28	112,5	0,0	112,5	187,5	0,0	187,5	300,0	4	4	4	5
15	285,00	10 + 2H	7,5 X 27,5	112,5	0,0	112,5	187,5	0,0	187,5	300,0	4	4	4	5
16	202,25	10 + 2H	7,5 X 27	112,5	0,0	112,5	187,5	0,0	187,5	300,0	4	4	4	5
17	194,75	10 + 2H	7,5 X 26,5	112,5	0,0	112,5	187,5	0,0	187,5	300,0	4	4	4	5
18	195,00	10 + 2H	7,5 X 26	112,5	0,0	112,5	187,5	0,0	187,5	300,0	4	4	4	5
19	195,00	10 + 2H	7,5 X 26	112,5	0,0	112,5	187,5	0,0	187,5	300,0	4	4	4	5
20	195,00	10 + 2H	7,5 X 26	112,5	0,0	112,5	187,5	0,0	187,5	300,0	4	4	4	5
21	195,00	10 + 2H	7,5 X 26	112,5	0,0	112,5	187,5	0,0	187,5	300,0	4	4	4	5
22	385,00	10 + 2H	14 X 27,5	112,5	0,0	112,5	187,5	0,0	187,5	300,0	4	4	4	5
23	915,00	10 + 2H	30 X 30,5	150,0	0,0	150,0	250,0	0,0	250,0	400,0	4	4	4	5
24	820,00	10 + 2H	32,5 X 25,5	112,5	0,0	112,5	225,0	0,0	225,0	337,5	4	4	4	5
25	490,00	10 + 2H	7,5 X 60	112,5	0,0	112,5	225,0	0,0	225,0	337,5	4	4	4	5
26	423,75	10 + 2H	7,5 X 56,5	112,5	0,0	112,5	225,0	0,0	225,0	337,5	4	4	4	5
27	307,50	10 + 2H	7,5 X 43	112,5	0,0	112,5	225,0	0,0	225,0	337,5	4	4	4	5
28	315,00	10 + 2H	7,5 X 42	112,5	0,0	112,5	225,0	0,0	225,0	337,5	4	4	4	5
29	348,75	10 + 2H	7,5 X 46,5	112,5	0,0	112,5	225,0	0,0	225,0	337,5	4	4	4	5
30	308,25	10 + 2H	7,5 X 43,5	112,5	0,0	112,5	225,0	0,0	225,0	337,5	4	4	4	5
31	300,00	10 + 2H	7,5 X 40	112,5	0,0	112,5	225,0	0,0	225,0	337,5	4	4	4	5
32	272,75	10 + 2H	7,5 X 36,5	112,5	0,0	112,5	225,0	0,0	225,0	337,5	4	4	4	5
33	400,00	10 + 2H	12,5 X 32	112,5	0,0	112,5	225,0	0,0	225,0	337,5	4	4	4	5
34	800,00	10 + 2H	29 X 32,5	150,0	0,0	150,0	250,0	0,0	250,0	400,0	4	4	4	5
35	890,00	10 + 2H	29 X 30,5	150,0	0,0	150,0	250,0	0,0	250,0	400,0	4	4	4	5
36	1200,00	10 + 2H	25 X 48	150,0	0,0	150,0	250,0	0,0	250,0	400,0	4	4	4	5
37	1140,00	10 + 2H	20 X 57	150,0	0,0	150,0	250,0	0,0	250,0	400,0	4	4	4	5
38*	1188,00	10 + 2H	20 X 59	150,0	0,0	150,0	250,0	0,0	250,0	400,0	4	4	4	5
39	1035,00	10 + 2H	40 X 25,5	150,0	0,0	150,0	250,0	0,0	250,0	400,0	4	4	4	5
40*	1131,00	10 + 2H	39 X 29	150,0	0,0	150,0	250,0	0,0	250,0	400,0	4	4	4	5
41	632,00	10 + 2H	20 X 31,5	150,0	0,0	150,0	250,0	0,0	250,0	400,0	4	4	4	5
42	935,00	10 + 2H	34,5	150,0	0,0	150,0	250,0	0,0	250,0	400,0	4	4	4	5
TOTAL	25510,00	-	-	5441,5	98,5	5540,0	9033,0	0,0	9033,0	10231,5	-	-	-	-

*NOTA: As áreas indicadas para o lote 38 deverão ser consideradas áreas máximas. No logradouro é admissível a edificação de anexo com área inferior a 50m² (Polígono de implantação aberto II) e piscina com área inferior a 50m² (Polígono de implantação aberto III).

LEGENDA

- Área total do terreno: 31579,5m²
- Área total do terreno a lotear: 30969,00m²
- Terreno sobranceiro: 600,5m²
- ÁREAS A CEDER AO DOMÍNIO PÚBLICO
- Arruamentos: 3816,5m²
- Passadiços: 1592m²
- Zonas Verdes: 50m²
- TOTAL: 5465,5m²

LEGENDA

- Herdeiros de Luís Manuel Costa Azevedo
- Alvaro Ferreira Cape
- Condição do Saneamento
- Arruamento
- Zonas Verdes
- Caminho

* Terreno descrito na conservatória sob os números 35, 229 e 386 e inscrito no livro urbano sob os artigos 152, 157 e 158 e no código sob os artigos 365, 385, 387 e 388.

- Polígono de implantação
- Polígono de implantação aberto I
- Polígono de implantação aberto II para anexo (máximo 50m²)
- Polígono de implantação aberto III para piscina (máximo 50m²)

Legenda Alteração ao Lote 8

- Polígono de implantação
- Polígono de implantação aberto I
- Polígono de implantação aberto II para anexo (máximo 8,5m²)
- Polígono de implantação aberto III para piscina (máximo 25m²)

***NOTA: As áreas indicadas para o lote 8 deverão ser consideradas áreas máximas. No logradouro é admissível a edificação de anexo com área inferior a 8,5m² (Polígono de implantação aberto II) e piscina com área inferior a 25m² (Polígono de implantação aberto III).

Alteração ao alvará de loteamento n.º 00/1993

maio de 2026

JUNTA DE FREGUESIA DE GUALTAR

Lugar de sub-Veigas | Gualtar | Braga

Planta Síntese e Perfis

folha n.º 02

Escala: 1: 1000



PROCESSO(S): 1 / 1996 / 12876 / 0 (C/ MIGRAÇÃO GESTIONA)
RELACIONADO C/ PROC. 29696 / 2026 (GESTIONA)
REQUERIMENTO: 2026-E-RE-13471, DE 08/06/2026 – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ
REQUERENTE: _____
LOCAL: LUGAR DAS SUB-VEIGAS, FREGUESIA DE GUALTAR
ASSUNTO: ANÁLISE E PROPOSTA PARA AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS
DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO
ALVARÁ DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO A 27/01/1993 – JUNTA DE FREGUESIA DE GUALTAR

Apreciação

Caracterização da Pretensão

O presente pedido visa solicitar a alteração ao loteamento titulado pelo *Alvará da Operação de Loteamento emitida a 27/01/1993*, em nome de *JUNTA DE FREGUESIA DE GUALTAR*, localizado no Lugar das Sub-Veigas, freguesia de Gualtar, para o qual existe **DUAS alterações** ao alvará de loteamento, sendo a última emitida em 29/10/2025.

Decorre em simultâneo outro pedido de alteração ao alvará de loteamento, pelo que o pedido de alteração que primeiro obter aprovação e solicitar a respetiva emissão da alteração ao alvará de loteamento, sujeita o pedido que se encontre a decorrer.

Análise da Pretensão

No **Plano Diretor Municipal em vigor**, publicado em Diário da República 2ª Série nº73 através do Aviso n.º8551/2026/2, de 15 de Abril, a área **loteada encontra-se na totalidade em solo urbano** com qualificação em **Espaço Central do tipo 2 (EC2)**, corresponde aos aglomerados com funções específicas no **espaço urbano que conforma a cidade**, de acordo com a alínea b) do ponto 1 artigo 60º, cujo regime de edificabilidade apresenta um **índice de edificabilidade máximo de 1,2 m²/m²** e a **percentagem de máxima de impermeabilização é de 70%**.

Analisada a Certidão Permanente disponibilizada em 14/04/2026 e valida até 14/10/2026, emitida pela 1ª Conservatória do Registo Predial de Braga, com descrição sob o nº484/19931027, observa-se que o requerente é o **sujeito ativo** do prédio inscrito na matriz nº1344-Urbana.

O pedido de alteração ao alvará de loteamento **incide apenas** sobre o **Lote 8**, o requerente pretende alterar o polígono de implantação atual para **polígono de implantação aberto** (dentro do qual se encontrará a **área máxima de implantação da construção e todos os corpos de embelezamento**), **alterar a atual tipologia 1G+2H para 1G+2H e Anexo, alterar a cota de soleira atual de 290.00 para 291.00, mantém 1 piso abaixo da cota de soleira e dois pisos acima da cota de soleira**, é proposto **anexo acima da cota de soleira com área máxima de construção de 8,50m²**, a área de implantação atual de 150,00m² passa para **área máxima de implantação com 158,50m²**, no **piso -1 destinado ao uso de Garagem** passa a ter **área máxima de 150,00m²**, enquanto que os **pisos 0 e 1 (Rês-do-Chão e Andar)** apresentam a **área máxima de 300,00m²**, passando a ter a **área máxima de construção de 458,50m²** e a **volume máximo de construção de 1.375,50m³**. Pretende também o requerente incluir a **previsão de piscina descoberta no logradouro do lote 8** com área de **25,00m²** (Comp. 8,30m x Larg. 3,00m).



Da alteração proposta para o **Lote 8**, resulta o seguinte:

Área do Lote = 616,00m² → *mantem*

Cota de Soleira (ao nível do piso do R/C) *passa a ser* **291.00**

Nº de pisos = **1 piso Abaixo da C.S. + 2 pisos Acima da Cota de Soleira**

Tipologia → **1G + 2H**

Área Máxima de Implantação = 158,50m² → Aumentou 8,50m²

Área Máxima de Constr. Abaixo da C.S. destinada a **Garagem = 150,00m² → Introduz Valor Máximo**

Área Máxima de Constr. Acima da C.S. no **R/C e Andar**

destinada à **Habitação = 300,00m² → Aumentou 50,00m² e Introduz Valor Máximo**

Área Máxima de Construção = 458,50m² → Aumentou 58,50m² e Introduz Valor Máximo

Volume Máximo de Construção = 1.375,50m³

Previsão de **Piscina descoberta no logradouro do lote**

com **área máxima de 25,00m²** (Comp. 8,30m x Larg. 3,00m)

Da alteração proposta para o **Loteamento**, resulta o seguinte:

Área total dos Lotes = 25.510,50m² → *Mantém*

Nº de Lotes = 42 lotes → *Mantém*

Nº de fogos = 42 fogos → *Mantém*

Área total de Implantação = **5.725,00m² → Aumentou 8,50m²**

Área total de Constr. em **Cave** (Piso -1) destinada a **Garagem = 5.441,50m² → Mantém**

Área total de Constr. em **Cave** (Piso -1) destinada a **Habitação = 98,50m² → Mantém**

Área total de Constr. em **R/Chão e Andar** destinada a **Habitação = 9.633,00m² → Aumentou 50,00m²**

Área total de Constr. destinada a **Anexos = 58,50m² → Aumentou 8,50m²**

Área total de Construção = **15.231,50m² → Aumentou 58,50m²**

Volume total de Construção = **45.694,50m³**

Piscina no logradouro do lote 38 com **área máxima 50,00m²**

Piscina no logradouro do lote 9 com **área máxima de 45,00m²** (9,00m x 5,00m)

Previsão de **Piscina descoberta no logradouro do lote 8**

com **área máxima de 25,00m²** (Comp. 8,30m x Larg. 3,00m)

Em todo o restante mantem-se as prescrições do alvará em vigor.

Há lugar ao pagamento de TMU, cujo valor a apurado é o seguinte:

$$TMU = i \times I \times u \times A \times C$$

Tipo de Utilização (i) = **0,008** → **operação de loteamento**

Localização da operação urbanística (I) = **0,60** → **Fora do perímetro urbano**

Tipo de utilização das edificações (u) = **1,00** → **Habitação**

Área bruta de construção (A) com **Uso Complementar à Habitação** destinado a **Anexo**

= **+8,50m² (*)** → **Acima C.S.**

Área bruta de construção (A) com uso de **Habitação** = **+50,00m²**

Nota: Quando em moradias independentes a área máxima a considerar, para efeitos da TMU, como estacionamento coberto privativo não integrante da área bruta de construção A é, **quando em cave, de 100,00m², sendo a área restante tributada como área habitacional.**

Custo correspondente à área do metro quadro de construção

da habitação para efeitos de cálculo da renda condicionada (C) = **801,06€/m² → Despacho n.1/2015**

$$TMU = [0,008 \times 0,60 \times 1,00 \times (+8,50m^2 + 50,00m^2) \times 801,06 \text{ €/m}^2 = 159,57 \text{ €}$$



Não há lugar ao pagamento de Compensação (C).

A alteração não promove a alteração das obras de urbanização.

Para efeitos de cálculo de taxas, o loteamento situa-se na **Área I** da planta anexa à tabela de taxas.

A planta síntese foi verificada e corresponde às alterações em análise, foi aplicado **VISTO** em **08/07/2026** com o *carimbo digital em uso na DMUP / DU*, ficando associada ao registo 2026-E-RE-13471 de 08/06/2026.

Conforme o previsto no n.º3 do Artigo 27º do RJUE, **a alteração à licença de loteamento** não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, verifica-se nesta situação estar-se perante um loteamento com 42 fogos, ou seja, com número de interessados superior a 10, logo a notificação é feita por edital nos termos do código de procedimento administrativo e na página de internet do município, tendo em consideração o ponto 4 do Artigo B-1/12º do Código Regulamentar do Município de Braga.

Proposta / Conclusão

Propõe-se que seja promovida a audiência de interessados, atendendo ao número ser superior a 10, deverá a notificação ser realizada por edital nos termos do código de procedimento administrativo e na página de internet do município, tendo em consideração o ponto 4 do Artigo B-1/12º do Código Regulamentar, relativo a alterações a operações de loteamento.

Propõe-se que seja dado conhecimento do conteúdo da presente informação ao requerente.

O Técnico,

DOCUMENTO ASSINADO ELECTRONICAMENTE

